



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 050/PMSJB/2019
TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/PMSJB/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista (SC), de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 08 junho de 1994 e demais legislação aplicável, por intermédio de Edésio Pedrinho Tomasi, Secretário de Educação, comunica que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2019, CONFORME QUADRO DE CARGOS ANEXO AO EDITAL.**

A abertura da documentação será às 14h (quatorze horas) do dia 15 de maio de 2019.

Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até às 13h45min (treze horas e quarenta e cinco minutos) do mesmo dia, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço acima mencionado.

Se a proponente decidir entregar os envelopes nos mesmo dia da abertura, deverá comparecer a Prefeitura Municipal de São João Batista com antecedência necessária em relação ao horário limite, não se aceitando justificativas de atraso no protocolo dos envelopes devido a problemas de qualquer natureza.

A PROPONENTE DEVERÁ EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA A DESCRIÇÃO DO PRODUTO A SER ENTREGUE, EXIGÊNCIAS DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTE DE QUE O MUNICÍPIO APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS** nº 001/PMSJB/2019 a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA O ANO LETIVO DE 2019, CONFORME QUADRO DE CARGOS ANEXO AO EDITAL.

2. DA HABILITAÇÃO:

2.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de São João Batista (SC), ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura da presente licitação. As informações sobre o cadastramento será realizadas através dos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br. A relação de documentos para cadastro está disponível no link <https://www.sjbatista.sc.gov.br/noticias/index/ver/codMapaltem/4394/codNoticia/525070>

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 A empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 Apresentação do Certificado de regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF, em vigor, (Lei nº 8.036, de 11.05.90); com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.

3.1.2 Certidão Negativa Conjunta de **regularidade fiscal e previdenciária** perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.

3.1.3 Certidão negativa de débito com a fazenda municipal da sede do licitante E do **município de São João Batista.**

Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de São João Batista/SC, a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:

Telefone: (48) 3265-0195 - ramal 247 – Setor de Tributos; ou

Através do ícone “Serviço para a empresa” no site do Município: www.sjbatista.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

** A Certidão Negativa de Débitos do Município de São João Batista/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*

3.1.4 Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual em vigor com validade na data da apresentação. Será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.

3.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme instituiu a Lei 12.440/2011;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1.6 Apresentação do Certificado de Registro cadastral CRC, junto a Prefeitura Municipal de São João Batista (SC), ou toda a documentação para cadastro no prazo previsto no item 2.1. do presente edital.

3.1.7. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do artigo 27, da Lei 8.666/1993, conforme modelo constante (**Anexo II**) em anexo a este edital.

3.1.8. Declaração sob as penas da lei, que a Proponente não possui fato impeditivo de habilitação, conforme modelo (**Anexo III**).

3.1.9. Certidão Simplificada do ano vigente, comprovando o enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina), não será motivo de inabilitação a falta desta, porém a empresa não será beneficiada pela Lei 123/2006.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.10. No mínimo 01 (um) atestado que comprove a prestação de serviços de planejamento, divulgação e realização de processo seletivo e/ou concurso público para órgãos ou entidades de Direito Público e que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação;

3.1.11. Registro ou inscrição da empresa no CRA (Conselho Regional de Administração);

3.1.12. Certidão de regularidade junto ao CRA (Conselho Regional de Administração).

3.2. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração. A CND relativa ao INSS, bem como do FGTS, estarão condicionadas a verificação de suas validades na Internet, sendo que aos que não constarem o prazo de validade fixado, será considerado 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

3.3. A abertura dos envelopes contendo os documentos e a habilitação das empresas dar-se-á no dia, hora e local indicados, nesta TOMADA DE PREÇO. Sendo abertos os envelopes contendo as documentações exigidas (item 2) e ocorrendo a renúncia expressa de recurso pelos participantes da TOMADA DE PREÇO, proceder-se-á a abertura dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

envelopes das propostas de preço. Se assim não ocorrer, a data de abertura das propostas será determinada pela Comissão de Licitação e comunicada aos participantes.

Obs. Não havendo expediente no dia marcado para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

3.4. Serão consideradas inabilitadas as empresas licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

3.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6. Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e, depois de esgotados os prazos recursais, designarão nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas.

3.7. Qualquer manifestação em relação a presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, este em papel timbrado da empresa, assinado por quem tenha poderes de gestão, com firma reconhecida, indicando nome do representante, número da cédula de identidade (RG) e número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conferindo-lhe poderes para assinar termos e atas, receber intimações, interpor recursos ou impugnações, bem como deles desistir expressamente.

3.7.1. Em caso do presente ser sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar a cópia autenticada do contrato ou estatuto social da empresa, juntamente com as cópias autenticadas do RG e CPF do presente.

3.7.2. O proponente cujo representante não for considerado devidamente credenciado, seja por defeito na procuração, seja por falta das cópias autenticadas dos documentos a que se referem os subitens 3.7 e 3.7.1, participará da sessão pública como simples ouvinte, não podendo se manifestar sobre os trabalhos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

4.1. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

4.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos descritos abaixo, em original ou por cópia autenticada de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) Instrumento público de procuração;
- b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório e;
- c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

4.3. As pessoas presentes à reunião não credenciada poderão participar apenas como OUVINTES, não lhes sendo permitido qualquer tipo de manifestação ou participação.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, desde que satisfaçam as condições e exigências da legislação pertinentes e as estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS e aquelas cadastradas na correspondente especialidade, que se manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

5.2. É vedada à participação neste certame de empresas que:

- 5.2.1. Esteja enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;
- 5.2.2. Estiver sob processo de falência ou concordata;
- 5.2.3. Tenha sido Declarada inidônea por ato do poder público;
- 5.2.4. Esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus entes descentralizados.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Os documentos e a proposta comercial, exigidos no presente edital, deverão ser apresentados em **02 (dois) envelopes**, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, na seguinte forma:

ENVELOPE Nº. 01: TOMADA DE PREÇO Nº 001/PMSJB/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA / SC.
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ENVELOPE Nº. 02: TOMADA DE PREÇO Nº 001/PMSJB/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA / SC.
PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

6.2. Admitir-se-á a remessa dos envelopes 01 e 02 pelo correio, preferencialmente via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregues até o dia e hora constantes nesta TOMADA DE PREÇO, e entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA / SC.

6.3. Na hipótese do item anterior, os dois envelopes fechados deverão ser remetidos dentro de um único invólucro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA / SC, sito a Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 – Centro – CEP: 88.240-000 – São João Batista – SC.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. Por ocasião da habilitação, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93. Neste caso, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, dar-se-á na mesma oportunidade. Não ocorrendo à desistência expressa de todos os participantes, a Comissão de Licitação designará nova data e horário para abertura das propostas, respeitados os prazos recursais.

7.2. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e somente serão abertas, lidas as propostas dos licitantes previamente habilitados, nos termos desta TOMADA DE PREÇO, as quais deverão ser redigidas em língua portuguesa e apresentadas em 01 (uma) via em papel timbrado da empresa ofertante, datilografada ou impressa por processo eletrônico, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva, observando-se por item a ordem estabelecida no objeto deste edital (**Anexo I**) ainda, contendo:

- a) A razão social e nº do CGC/CNPJ da empresa licitante;
- b) O número desta TOMADA DE PREÇOS;
- c) O preço unitário de cada item, expresso em moeda nacional, em algarismo (duas casas decimais), fixo e irredutível, valor global por extenso e marca.
- d) O prazo de execução dos mesmos será de imediato, a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento;
- e) A data, assinatura e identificação da empresa ofertante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.3. No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso.

7.4. Os preços deverão incluir todos os impostos, taxas e demais encargos e despesas incidentes sobre o objeto desta Licitação.

7.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente TOMADA DE PREÇOS, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens que não previstas neste Edital.

7.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, corridos, contados da data de sua apresentação, sendo este considerado em caso de omissão.

7.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.9. Na simples apresentação da proposta o licitante se submete a todas as cláusulas e condições da presente TOMADA DE PREÇOS, sendo a contratada responsável por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa.

7.10. A empresa vencedora assinará contrato (Anexo IV) no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a data da comunicação da adjudicação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas, será considerado vencedor o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidos os requisitos deste EDITAL.

8.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/93. Persistindo o empate, a classificação se fará mediante sorteio.

8.3. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

8.4. A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, desde que a mesma tenha representante no ato do julgamento das propostas. Se não tiver representante, será



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

notificada via fax para que exerça ou não o direito de redução do valor de sua proposta, no prazo de dois dias corridos.

8.5. Se a microempresa e empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame serão adjudicadas o objeto a seu favor. (artigo 45, I, da LC 123/2006).

8.6. Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (artigo 45, II, da LC 123/2006).

8.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10% (dez por cento) será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (artigo 45, III, da LC 123/2006).

8.8. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, parágrafo 2º, da LC 123/2006).

8.9. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá utilizar-se da previsão contida no §3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.10. A classificação das propostas só produzirá efeito após a Homologação e Adjudicação pelo Prefeito Municipal.

9. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

9.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

10.1. Os serviços deverão ser prestados de imediato, após A.S.

10.2. O prazo de vigência do presente objeto licitado será de **12 meses** ou enquanto durar as quantidades licitadas, sem interrupção, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8666/93, através de termo aditivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os serviços contratados serão pagos da seguinte forma:

a) Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pela Prefeitura Municipal de São João Batista, SC.

b) Será realizado em até 30 dias, após homologação do processo seletivo.

11.2. Não serão aceitas Nota Fiscal Série 1, Modelo 1 e 1A, conforme Protocolo ICMS n. 042, de 03 de julho de 2009.

12. DA DOTAÇÃO:

12.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do orçamento de 2019 da secretaria de educação, após a homologação, conforme segue: (39) 3.3.90.39.48.00.00.00.00.

13. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através do departamento competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quanto à execução do objeto licitado, observando irrestrito cumprimento da qualidade dos mesmos adquiridos pela CONTRATADA, sem qualquer prejuízo.

14. DAS PENALIDADES

14. Pela entrega total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de São João Batista, SC, poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta à execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer cláusula deste contrato;

b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contratado, quando os produtos não forem entregues em perfeito estado, especificações e normas técnicas aplicáveis, a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela entrega parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela não entrega total;

d) Suspensão, por até 02 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de entrega parcial ou total deste instrumento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) Declaração de idoneidade para participar de licitações e contratar com o Município de São João Batista -SC, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

15.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b” consoante disposto no art. 43, inciso III, ambas da Lei 8.666/93.

15.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Maiores esclarecimentos serão prestados na Prefeitura Municipal de São João Batista, sito a Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, em São João Batista - SC, no setor de Licitações e Contratos, pelo fone (48) 3265 0195 ou através do e-mail licita@sjbatista.sc.gov.br no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, horário de Brasília, em dias úteis.

16.2. O Município reserva-se ao direito de efetuar as suas comunicações às empresas licitantes por e-mail ou por fac-símile, devendo a licitante fornecer os respectivos endereços via internet e número do telefone/fax.

16.3. Compõem o presente Edital:

Anexo I – Itens da licitação;

Anexo II – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo III – Modelo de Declaração de Não Impedimento;

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Anexo V – Termo de referência

Anexo VI – Layout dos arquivos para importação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.4. Fica designado o foro da Comarca de São João Batista/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou questões oriundas da presente TOMADA DE PREÇOS.

São João Batista, 26 de abril de 2019.

Edésio Pedrinho Tomasi
Secretário Municipal de Educação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

São João Batista, de de 2019.

**MODELO DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII,
ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88.**

Na condição de representante legal o Sr., CPF da empresa , CNPJ , sob as penas da lei, declaro(amos), nos termos a Lei nº 954, de 27/10/99, que acrescenta o inciso V ao art. 27 da Lei 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações que a citada empresa respeita a “proibição” de qualquer trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; (CF, art. 7º XXXIII).

Por ser verdade, assino (amos) a presente,

(CARIMBO DA EMPRESA)
(ASSINATURA)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

São João Batista, de de 2019.

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- d) Estar em processo de Falência ou Concordata.

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

(CARIMBO DA EMPRESA)
(ASSINATURA)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº _____/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista (SC), neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ, com sede na Rua,, município de, neste ato representado pelo (a), portador do CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2019, CONFORME QUADRO DE CARGOS ANEXO AO EDITAL de TOMADA DE PREÇOS nº 001/PMSJB/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os serviços deverão ser prestados de imediato, após A.S.

2.2. Após a conclusão final do processo seletivo, a Contratada deverá disponibilizar no prazo máximo de 10 (dez) dias, para cumprimento de obrigações acessórias referente ao e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, os arquivos em meio digital nos moldes e formatos do Layout conforme solicitado no Anexo VI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Cabe ao contratante, a seu critério e através do departamento competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quando a execução do objeto licitado, obedecida às especificações do presente edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

§ 1º A contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 2º A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da contratada, no que concerne aos serviços contratados e suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de duração do presente contrato será de **12 meses** ou enquanto durar as quantidades licitadas, sem interrupção, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da lei, através do termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço global previsto neste contrato é de R\$(.....).

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Os contratos regidos pela Lei 8.666/93, art. 65, § 1º, poderão ser alterados nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os serviços contratados serão pagos da seguinte forma:

- a) Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pela Prefeitura Municipal de São João Batista, SC.
- b) Será realizado em até 30 dias, após homologação do processo seletivo.

11.2. Não serão aceitas Nota Fiscal Série 1, Modelo 1 e 1A, conforme Protocolo ICMS n. 042, de 03 de julho de 2009.

7.2. Não serão aceitas Nota Fiscal Série 1, Modelo 1 e 1A, conforme Protocolo ICMS n. 042, de 03 de julho de 2009.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA

8.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do orçamento de 2019 da Secretaria de Educação, após a homologação, conforme segue: (39) 3.3.90.39.48.00.00.00.00.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10. Pela entrega total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de São João Batista - SC poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

- a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta à execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer cláusula deste contrato;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contratado, quando os produtos não forem entregues em perfeito estado, especificações e normas técnicas aplicáveis, a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela entrega parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela não entrega total;
- e) Suspensão, por até 02 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de entrega parcial ou total deste instrumento;
- f) Declaração de idoneidade para participar de licitações e contratar com o Município de São João Batista, SC, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

11.1 Este Contrato vincula as partes ao Edital **TOMADA DE PREÇOS nº 001/PMSJB/2019**, e todos os seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, sem caiba o contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir toda e qualquer questão, que derivar deste contrato, fica designado o foro da comarca de São João Batista, SC, com renúncia expressa de qualquer outro mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E por estarem justos e contratados, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelos contratantes e as testemunhas que a tudo assistiram.

São João Batista, _____ de _____ de 2019.

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

RESPONSÁVEL LEGAL
EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº. 000.000.000/00

CPF Nº. 000.000.000/00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2019**, conforme quadro de vagas constantes neste Termo de Referência.

2. DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços será para elaboração e realização do Processo Seletivo conforme abaixo:

- 2.1 . Todo o processo de realização do processo seletivo deverá ser informatizado, desde as inscrições até o resultado final;
- 2.2 . Elaboração e regulamento do Processo Seletivo;
- 2.3 . Elaboração de editais;
- 2.4 . Aplicação das provas escrita, prova de títulos e prova prática;
- 2.5 . Apresentação do resultado;
- 2.6 . Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- 2.7 . Apresentação de relatório geral sobre o Processo Seletivo;
- 2.8 . Apresentação do resultado para a homologação;
- 2.9 . Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Processo Seletivo;
- 2.10. Promover todas as informações sobre o Processo Seletivo, inclusive gabaritos e resultados, no site da contratada e no site da Prefeitura;
- 2.11. Após a conclusão final do processo seletivo, a Contratada deverá disponibilizar no prazo máximo de 10 (dez) dias, para cumprimento de obrigações acessórias referentes ao e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, os arquivos em meio digital nos moldes e formatos do Layout, conforme solicitado no Anexo VI.

OBS: Os títulos deverão ser entregues em data e local estabelecidos no Edital do Processo Seletivo.

3. DOS CARGOS

| | CARGO | VAGAS | ESCOLARIDADE |
|---|--------------------------|--------------|---|
| 1 | Português (6º ao 9º ano) | CR | Licenciatura Plena em Letras/Português ou Cursando Licenciatura Plena em Letras / |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| | | | |
|----|--------------------------------------|--------------|---|
| | | | Português a partir do 4º período. |
| 2 | Matemática (6º ao 9º ano) | CR | Licenciatura Plena em Matemática ou Cursando Licenciatura Plena em Matemática a partir do 4º período. |
| 3 | Ciências (6º ao 9º ano) | CR | Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou cursando licenciatura plena Ciências Biológicas a partir do 4º período. |
| 4 | Inglês (1º ao 9º ano) | CR | Licenciatura Plena em Letras- Inglês ou Português-Inglês ou Cursando Licenciatura Plena em Letras- Inglês ou Português-Inglês a partir do 4º período. |
| 5 | Educação Física (1º ao 9º ano) | CR | Licenciatura Plena em Educação Física ou Cursando Licenciatura Plena em Educação Física a partir do 4º período. |
| 6 | Arte (1º ao 9º ano) | CR | Licenciatura Plena em Artes Visuais ou cursando Licenciatura Plena em Artes Visuais a partir do 4º período. |
| 7 | Libras | CR | Licenciatura Plena em Libras ou Cursando Licenciatura Plena em libras a partir do 4º período. |
| 8 | Informática | CR | Bacharelado ou Licenciatura em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou cursando a partir do 4º período. |
| 9 | Professor Fundamental (1º ao 5º ano) | CR | Licenciatura Plena em Pedagogia ou Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia a partir do 4º período. |
| 10 | História (6º ao 9º ano) | CR | Licenciatura Plena em História ou Cursando Licenciatura Plena em História a partir do 4º período. |
| 11 | Geografia (6º ao 9º ano) | CR | Licenciatura Plena em Geografia ou Cursando Licenciatura Plena em Geografia a partir do 4º período. |
| 12 | Condutor de Veículo Pesado | CR | Fundamental (precisa ter carteira de transporte escolar no ato da contratação) |
| 13 | Mestre de Obra | CR | Fundamental |
| | CARGO | VAGAS | ESCOLARIDADE |
| 1 | Português (6º ao 9º ano) | CR | Licenciatura Plena em Letras/Português ou Cursando Licenciatura Plena em Letras / Português a partir do 4º período. |
| 2 | Matemática (6º ao 9º ano) | CR | Licenciatura Plena em Matemática ou Cursando Licenciatura Plena em Matemática a partir do 4º período. |
| 3 | Ciências (6º ao 9º ano) | CR | Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou cursando licenciatura plena Ciências Biológicas a partir do 4º período. |
| 4 | Inglês (1º ao 9º ano) | CR | Licenciatura Plena em Letras- Inglês ou Português-Inglês ou Cursando Licenciatura Plena em Letras- Inglês ou Português-Inglês a partir do 4º período. |
| 5 | Educação Física (1º ao 9º ano) | CR | Licenciatura Plena em Educação Física ou Cursando Licenciatura Plena em Educação Física a partir do 4º período. |
| 6 | Arte (1º ao 9º ano) | CR | Licenciatura Plena em Artes Visuais ou |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| | | | |
|----|--------------------------------------|----|--|
| | | | cursando Licenciatura Plena em Artes Visuais a partir do 4º período. |
| 7 | Libras | CR | Licenciatura Plena em Libras ou Cursando Licenciatura Plena em libras a partir do 4º período. |
| 8 | Informática | CR | Bacharelado ou Licenciatura em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou cursando a partir do 4º período. |
| 9 | Professor Fundamental (1º ao 5º ano) | CR | Licenciatura Plena em Pedagogia ou Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia a partir do 4º período. |
| 10 | História (6º ao 9º ano) | CR | Licenciatura Plena em História ou Cursando Licenciatura Plena em História a partir do 4º período. |
| 11 | Geografia (6º ao 9º ano) | CR | Licenciatura Plena em Geografia ou Cursando Licenciatura Plena em Geografia a partir do 4º período. |
| 12 | Condutor de Veículo Pesado | CR | Fundamental (precisa ter carteira de transporte escolar no ato da contratação) |
| 13 | Mestre de Obra | CR | Fundamental |

4. DO PAGAMENTO

Os serviços contratados serão pagos da seguinte forma:

- a) Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pela Prefeitura Municipal de São João Batista, SC.
- b) Será realizado em até 30 dias, após homologação do processo seletivo.

5. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E LOCAL DA PROVA

1. O prazo para execução será de imediato após homologação.
2. Ficará a cargo do CONTRATANTE providenciar o local para a realização da prova.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação.